



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



LEI Nº 1.983, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA CONCEDER UM REAJUSTE SALARIAL NO VALOR FIXO DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), SOBRE O VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AUTÁRQUICOS; CORRIGIR O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Ibirarema autorizado a conceder um reajuste salarial no valor fixo de R\$ 100,00 (cem reais), sobre o vencimento de todos os Servidores Públicos Municipais, Autárquicos e Pensionistas de responsabilidade do município.

Art. 2º Fica autorizado o reajuste do valor do auxílio alimentação no percentual de 12,50%, sendo 12,08% referente a aplicação do índice IGP-M (FGV) apurado no período de março de 2015 a fevereiro de 2016, e 0,42%, a título de aumento real, passando dos atuais R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2016.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 29 de março de 2016.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete